

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido neste Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, a forma e condições de envio e recebimento das mesmas até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia este Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições deste Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deve ser feita exclusivamente através do e-mail: cpl@senar-ma.org.br.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado! Analise tudo que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Tenha cuidado com os procedimentos necessários para o credenciamento e a utilização do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos neste Edital para serem encaminhados.

Em sendo adotado o tempo randômico, somente as empresas arrematantes deverão encaminhar os documentos pertinentes e no momento oportuno.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****SUMÁRIO**

OBJETO	Aquisição de Material de Copa Cozinha, Higiene e Limpeza e Gêneros Alimentícios, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Edital e seus Anexos.
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIMENTO	Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD, 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do Senar.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 09:00 do dia 03/08/2026
ABERTURA DA SESSÃO	A abertura das propostas, por via eletrônica, será realizada às 09h do dia 03/08/2026 no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO	Às 10 horas do dia 03/08/2026

INFORMAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, ou ainda, em outra data e horário a ser definido e comunicado previamente aos licitantes através dos sites: www.licitacoes-e.com.br no portal da transparência SENAR <https://app3.cna.org.br/transparencia/> ou no site www.senar-ma.org.br.
- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: cpl@senar-ma.org.br.
- O horário de funcionamento do SENAR-AR/MA é de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 - O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO – SENAR-AR/MA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís - MA, CEP 65.010-270, inscrito no CNPJ sob o nº 04.298.388/0001-00, torna público que promoverá licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD, 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, conforme as regras e condições abaixo:

IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: 1097153

1.2. No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil,

1.3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Início do acolhimento das propostas: 20/07/2026 às 17:45 h.

b) Limite do acolhimento das propostas: 03/08/2026 às 09:00 h.

c) Abertura das propostas: 03/08/2026 às 09:00 h.

d) Data do pregão e horário da disputa de preços: 03/08/2026 às 10:00 h.

e) Tempo da disputa: Modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme previsto.

f) Sistema eletrônico utilizado: Banco do Brasil S.A.

g) Formalização de consultas: Até às 16:00 horas, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, somente no endereço eletrônico portal da transparência do SENAR: <https://app3.cna.org.br/transparencia/> ou por intermédio do e-mail: cpl@senar-ma.org.br.

h) Telefones de contato: (98) 3232-4452; (98) 3221-4438.

i) Horário de funcionamento do SENAR-AR/MA: De segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Destaca-se que apesar de termos retornado ao atendimento presencial, ainda priorizaremos os atendimentos remotos.

1.4. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

1.5. O Edital pode ser acessado gratuitamente na página da Licitação em referência, no portal da transparência SENAR-AR/MA <https://app3.cna.org.br/transparencia/> ou no site www.senar-ma.org.br podendo ainda ser requerido via e-mail à Comissão Permanente de Licitação, através do endereço cpl@senar-ma.org.br ou patrimonio@senar-ma.org.br.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de Material de Copa Cozinha, Higiene e Limpeza e Gêneros Alimentícios**, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. Os Anexos I, II, III e IV são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

2.4. Serão adotadas as regras licitatórias do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, com a utilização do procedimento ***“modo de disputa aberto e fechado”***, previsto no art. 28 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o ato convocatório do pregão.

3.1.1 Não será admitida a impugnação do edital fora do prazo legal e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

3.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@senar-ma.org.br.

3.4. As respostas aos questionamentos e demais comunicados referentes a esse certamente serão feitos exclusivamente por meio eletrônico e estarão disponibilizados no portal da transparência do SENAR na aba SENAR MARANHÃO, na aba LICITAÇÕES EM ANDAMENTO. SENDO RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO REFERIDO SITE, OU PELO E-MAIL DA cpl@senar-ma.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico “**Licitações-e**” provido pelo Banco do Brasil S/A, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br e que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” cujo acesso encontra-se indicado diretamente no Site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Licitações-e.

4.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SENAR-A.R/MA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos neste Edital.

4.7.1. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.7.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no Sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SENAR/AR-MA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

4.14. **Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.** Assim, a Licitante, grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá **apresentar uma única proposta**. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão desclassificadas.

4.14.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas empresas ou sociedades que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.15. A licitante deverá obedecer aos limites de tamanhos de arquivos admitidos pelo portal **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A, devendo se instruir junto àquela instituição para correta utilização da ferramenta.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2. Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MA, durante o prazo da sanção aplicada.

5.4. Empresas em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente.

5.5. Empresas em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente.

5.6. Empresas em processo falimentar.

5.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

5.9. Empresas reunidas na forma de consórcio.

5.8. **Empresas que sejam constituídas na forma de Associação, Instituto, Cooperativa, Fundação, OSCIP ou qualquer outra que não exerça a atividade comercial devidamente comprovada;**

5.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas

que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. As propostas de preços, assim como os valores dos lances serão computados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

6.2.1 A exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do LOTE.

6.2.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração seja para menos ou para mais, já que não é possível ao pregoeiro a correção de falha realizada pelo licitante depois do encerramento do LOTE.

6.3 Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1 Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, **poderá acarretar a sua desclassificação/inabilitação**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.6. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. O valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deve ser informado pela licitante exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br; até o dia e hora estabelecidos neste Edital (subitem 1.3.), observando ainda os critérios previstos de julgamento das propostas, podendo anexar sua proposta (arquivo) em campo próprio do sistema.

7.2. A licitante, antes de inserir o seu preço no Sistema Eletrônico, deverá consultar detidamente o Edital e seus anexos, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e/ou omissões que jamais poderão ser alegados para pleitear qualquer adicional de preço, pedido de reconsideração dela, ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09:00 horas do dia 03/08/2026**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

7.2.2. Durante a fase de recebimento, a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2.3. Cada licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7.3. A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda corrente, com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula. Caso a proposta se apresente com mais de dois algarismos após a vírgula,

a Comissão considerará apenas os dois primeiros números imediatamente após a vírgula.

7.3.1. Indicação da marca do produto ofertado.

7.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive toda a logística de transporte para a entrega nos Locais indicados no Termo de Referência, impostos, demais taxas tais como tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, transportes.

7.5. A licitante que apresentar o menor preço total por lote, após a etapa dos lances, será considerada EMPRESA ARREMATANTE e deverá seguir as orientações descritas **no Item 10 deste Edital.**

7.6. A proposta de preços ajustada ao valor arrematado deverá ser redigida em papel timbrado constando informação do CNPJ/MF, bem como poderá seguir o **Modelo de Proposta constante do Anexo II** deste Edital e deverá estar datada e assinada pelo(a) representante legal, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e demais informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto, de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

7.7. Juntamente com a Proposta de Preços adequada, a empresa arrematante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Declaração afirmando a inexistência de empregado, diretor e/ou conselheiro na composição societária da empresa, bem como de que não possuem sócios e/ou administradores na condição de cônjuge/companheiro ou com parentesco até o segundo grau com empregado, dirigente e/ou conselheiro do SENAR-AR-MA, conforme Modelo disponível no Anexo III.

7.7.1. A proposta adequada a ser encaminhada posteriormente e apenas pela empresa que for declarada "Arrematante" deverá conter o valor total da proposta, devendo os mesmos serem expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre os preços unitários e os globais considerar-se-ão como correto os preços unitários procedendo-se aos cálculos do valor total da proposta adequada a partir destes, caso seja possível.

7.8. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas na elaboração da proposta de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.9. O modelo de Proposta de Preços (Anexo II) não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.

7.10. A licitante poderá apresentar no Sistema Eletrônico, relativamente ao objeto da licitação, declaração no campo "informações adicionais", de que o objeto ofertado atende a todas as especificações técnicas contidas no **Anexo I deste Edital.** Na falta de tal declaração será considerado que a licitante concorda com todas as condições deste Edital e seus anexos.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

7.12. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, esse será o prazo a ser considerado.

7.13. A apresentação da proposta implicará, por parte da Licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.13.1. As propostas com indícios de inexecutabilidade não serão desclassificadas sem que antes seja concedida a oportunidade para a licitante comprovar a sua executabilidade através de demonstrativos, planilhas de custos e demais documentos que a empresa licitante entenda pertinente, que deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@senar-ma.org.br no prazo a ser estabelecido pela Pregoeiro aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

7.13.2. Na situação prevista no subitem anterior, o Licitante deverá apresentar justificativas, planilhas e demais documentos que a empresa licitante entenda pertinente, para que comprovem a viabilidade e a

compatibilidade do preço ofertado, com os custos e despesas necessárias à integral execução do objeto.

7.13.3. Todos os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor Proposta, a título de comprovação de exequibilidade de sua proposta, serão analisados em conjunto, entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Unidade Demandante, a fim de que possa ser emitido parecer/despacho conclusivo.

7.14. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas, como justificativas para a inexecução, ou execução falha do objeto.

7.15. As propostas deverão atender às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante independente de transcrição.

7.16. A falta de data, numeração de páginas, assinatura e/ou rubrica, bem como a ausência de indicação do valor por extenso, dados bancários e outras informações secundárias, por não comprometerem diretamente o teor das Propostas de Preços e a sua correta identificação no que tange ao valor final proposto, não implicarão na desclassificação sumária de propostas, podendo ser supridas pelo representante legal, desde que o faça no prazo estabelecido pela Pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

8.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos.

8.3 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4 O julgamento das propostas será objetivo, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.5 O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em **sala de negócios** ou no www.licitacoes-e.com.br, opção **acesso identificado**.

8.6 O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS ELETRÔNICAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Licitacoes-e.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b)** Apresentem preços irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado resguardadas as garantias de comprovação da exequibilidade previstas neste instrumento;
- c)** Apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes;
- d)** Incorram em qualquer outra hipótese prevista no presente Edital e seus Anexos, que imponham a desclassificação.

8.9. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão Permanente de Licitação, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação, por meio da Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no Sistema Eletrônico no mesmo prazo de que trata o **subitem 8.9**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, ou suspensão dos procedimentos para análise pormenorizada do pedido.

8.11. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços **não caberá recurso**.

8.12. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério da Pregoeiro realizá-la ou não diante dessa circunstância.

8.13. Não serão aceitas reivindicações de qualquer proponente, pleiteando adicional de informações

ou preços, seja por falta ou omissão, ou ainda, pedido de desconsideração da proposta por razões semelhantes, exceto por fato justo e superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.14. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance.

8.15. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

8.16. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. Fica estabelecida a duração inicial (antes de início do tempo randômico) mínima da etapa de lances, de 15 (quinze) minutos, podendo o Pregoeiro de acordo com análise da razoabilidade e da proporcionalidade a considerar a situação atual do certame, prorrogá-lo ou suprimi-lo.

8.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.19. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

8.19.1. Os lances enviados em desacordo com o item 8.19 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema, **não tendo o Pregoeiro qualquer ingerência sobre este processo.**

8.20. Será adotado para envio dos lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final fechado.**

8.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **1 (um) segundo a 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.22. Encerrado o prazo de que trata o item 8.21., o Sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta do menor valor e os licitantes das ofertas com valores **até 10% (dez por cento) superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valor por lote.

8.23.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, **até o máximo de 3 (três)**, na ordem de classificação, **possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.24. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como a validade da proposta anexada.

8.26. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

8.27. O valor do lance ofertado será considerado com base no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.28. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.29. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, **o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.**

8.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.31. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.32. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.33. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.34. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.35. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

8.36. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto na legislação em vigor.

8.37. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.38. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e/ou de mercado, esta poderá ser aceita.

8.39. Se a proposta, ou o lance de menor valor, estiver acima do valor referência estimado para a licitação, ou mesmo se for superior a dotação orçamentaria em vigor a época da conclusão do pregão, o Pregoeiro poderá cancelar o Pregão, realizando novo procedimento ou tomar outras medidas que julgar necessárias.

8.40. **Caberá ao licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de quaisquer outras ocorrências tidas em função de sua ação ou omissão.**

8.40.1. Todas as comunicações para envio de documentos, negociações de preços e demais assuntos correlatos serão feitos através do campo "mensagem" do sistema eletrônico ou dispostas no site: www.licitacoes-e.com.br no portal da transparência SENAR <https://app3.cna.org.br/transparencia/> ou no site www.senar-ma.org.br.

8.41. Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

8.42. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

A sessão poderá ser reagendada sempre que se fizer necessário, devendo a licitante fazer o acompanhamento deste certame pelos já citados sites.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições neste Edital, com, no máximo, duas casas decimais. **A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para fornecimento do objeto.**

9.2. Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, **será feita a exclusão de**

todas as propostas, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

9.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.
- b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- c) Com preços excessivos ou superiores aos estimados para esta contratação e as que tiveram preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios, que não foram cotados, ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada.
- d) Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.
- e) Contenha vícios ou ilegalidades.
- f) Que deixar de corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas em diligência.

g) Que não indicar a MARCA/MODELO do produto ofertado.

9.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar que encaminhe através do **Sistema Licitações - E** e [e-mail: cpl@senar-ma.org.br](mailto:cpl@senar-ma.org.br) a nova proposta de preços.

10.1.1. A **NOVA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** emitida em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, número de CPF, devendo conter, **sob pena de desclassificação:**

- a) **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e **TOTAL DO LOTE OFERTADO** (com no máximo 2 (duas) casas decimais) readequado ao seu último lance.
 - a.1) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, tais como: transporte, fretes, taxas, seguros, matéria prima, insumos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, carga/descarga e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - b) Indicação do **banco, número da conta corrente e da agência** no qual serão depositados os pagamentos.
 - c) Indicação do correio eletrônico (*e-mail*) do representante legal.

10.1.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada juntamente com a proposta readequada de modo que possibilite a análise pela CPL.

10.2. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O LIMITE DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, sendo necessário ANEXAR AO SISTEMA ELETRÔNICO TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respeitados os limites da quantidade de arquivos suportados pelo sistema, a seguir requeridos:

10.1.2. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.2.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, através de:

- a) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, todos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações ou alteração consolidada, caso ocorridas.
 - a.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais

administradores, na forma da lei.

a.2) Cartão do CNPJ, com no máximo, 3 meses de expedição.

10.2.2.2. REGULARIDADE FISCAL, representada por:

- a) Prova de regularidade relativa à esfera Federal.
- b) Prova de regularidade relativa à esfera Estadual (CND e CNDA).
- c) Prova de regularidade relativa à esfera Municipal (CND e CNDA).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Consulta Integrada do Tribunal de Contas da União – TCU ou Certidão de Licitantes Inidôneos do TCU.

10.2.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA representada por:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período máximo de 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação.

10.2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA representada por:

- a) Apresentação de **no mínimo 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de **produtos compatíveis, em característica, quantidade e prazos** com o objeto desta licitação. Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante.

10.3. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo indicado **no item 10.2**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no edital e demais cominações legais.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Os documentos emitidos por via eletrônica (internet) estarão sujeitos à confirmação posterior pelo SENAR-AR/MA, **estando dispensados de autenticação.**

10.6. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, mediante estrutura de chaves públicas e privadas, bem como aqueles que possam ser verificados sua autenticidade pela rede mundial de computadores (internet).

10.7. Serão considerados inválidos e sujeitos a inabilitação, os documentos da licitante que enviados via postal divergirem daqueles que foram antecipados por meio eletrônico.

10.8. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

10.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o objeto será adjudicado a autora da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase do procedimento, poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo solicitar parecer, esclarecimento ou informações complementares de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MA ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), relativo a quaisquer dos documentos apresentados, para orientar-se na sua decisão.

10.15.1. Realizada a diligência, caso haja necessidade, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.16. O SENAR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade dos meios eletrônicos e que impeça a licitante de comprovar sua regularidade dentro do prazo fixado no item 10.1, a licitante será desclassificada/inabilitada, mediante decisão motivada.

10.17. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.18. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

11– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL E AMOSTRAS

11.1. Declarado vencedor, o licitante poderá ser convocado pelo Pregoeiro, caso necessário, que ENCAMINHE a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para a Rua Humberto de Campos, 185 – Centro – São Luís -MA– CEP 65.010-270, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Serão admitidos proposta de preços e documentos de habilitação assinados digitalmente, com autenticação digital e que possam ter a sua autenticidade confirmada pela internet. **Nesta hipótese não será necessário o envio dos referidos documentos físicos através dos correios.**

11.2.1. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade e autenticidade deles.

11.2 Poderão ser solicitadas, sob pena de desclassificação, apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **AMOSTRAS** dos objetos, que deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, podendo ser prorrogado caso haja justificativa escrita de forma plausível, a ser aceita pelo setor demandante, a fim de que seja realizada a avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações deste Termo de Referência.

11.3. As amostras, devidamente identificadas, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do SENAR-MA, no endereço constante no edital.

11.4 Caso a amostra seja reprovada será convocada a licitante subsequente, considerando a arrematante reprovada como desclassificada, se necessário em razão de comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, serão tomadas as providências cabíveis, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

11.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENAR-MA até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente

entregue. As amostras reprovadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias corridos às expensas do licitante.

11.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A partir da comunicação das decisões (referente à classificação/desclassificação, parecer técnico, habilitação/inabilitação, etc), qualquer licitante poderá manifestar no prazo estipulado pelo Pregoeiro e de forma motivada, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, sua intenção de recorrer no **prazo de 24 horas a contar da declaração de vencedor no SISTEMA**, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. **É de inteira responsabilidade do Licitante o acompanhamento sistemático do pregão em referência através dos sites: www.licitacoes-e.com.br no portal da transparência SENAR <https://app3.cna.org.br/transparencia/>.**

12.4. A falta de manifestação da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6.1. Os memoriais das razões dos recursos, bem como das contrarrazões, poderão ser encaminhados através do e-mail: cpl@senar-ma.org.br, protocolizados junto a Comissão Permanente de Licitação ou remetidos através dos Correios, no prazo mencionado no item 11.1., do Edital e dentro do horário de 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 5ª feira, durante a sexta feira o prazo de encerramento de entrega de recurso e/ou contra razões termina às 11:30.

12.6.2. Não serão conhecidos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.6.3. Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas através de impugnação do edital, em momento próprio, as quais serão consideradas preclusas.

12.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente, se não aceito o recurso interposto.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.9. Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Humberto de Campos, 185 – Centro – São Luís - MA– CEP 65.010-270, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas de 2ª a 6ª feira, a ser agendado.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo e condições de entrega dos itens está disposto no Anexo I deste Edital e Instrumento Contratual.

13.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

13.3. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **bens adquiridos**.

13.4. Caso o produto entregue não corresponda a amostra aprovada e/ou a descrição e qualidade

exigidas no edital, este será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo aplicado à licitante vencedora as penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14 – DO CONTRATO

14.1. A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo IV do presente Edital.

14.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO, nos termos da proposta aceita.

14.3 O Contrato será encaminhado via correio eletrônico (e-mail) para assinatura digital ou a empresa será convocada presencialmente, levando em consideração o domicílio da empresa, devendo ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento eletrônico ou convocação presencial.

14.4 O Contrato é o documento válido para início da execução contratual, havendo entrega do objeto deste certame, NÃO SENDO NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER OUTRO DOCUMENTO (NOTA DE EMPENHO E ETC...) POR PARTE DO CONTRATANTE PARA AUTORIZAR A EXECUÇÃO.

14.5 Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

14.6 É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizado seu endereço de correspondência e demais meios de comunicação (e-mail, telefone etc.).

14.6.1 Não serão aceitos quaisquer justificativas por parte da licitante no caso de não recebimento de documentos, comunicações etc. decorrentes da desatualização de seu cadastro junto ao SENAR-AR/MA e que repercutam principalmente no computo dos prazos para entrega de amostras, produtos, recebimento de documentos relativos a este certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os proponentes participantes desta licitação, e principalmente o proponente vencedor, sujeitar-se-ão às penalidades previstas nos artigos 38, 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15.2 A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MA:

a) Perda do direito à contratação.

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MA, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.3 Havendo o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MA, podendo ser cumulativa:

a) Advertência.

b) Rescisão.

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MA, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.4 As hipóteses previstas no Art. 41 do RLC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. ORIGEM DOS RECURSOS

16.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos oriundos do SENAR-AR/MA.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e das amostras apresentadas em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente PREGÃO e seu(s) Anexo(s), para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das

referidas condições. – A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis e que obteve, os esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que entendeu duvidoso, antes de prepará-la e que a proposta apresentada foi elaborada levando em consideração as exigências do Edital e seus anexos.

17.2 No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a empresa será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, poderá sujeitar-se às sanções previstas no item 15 do Edital.

17.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MA ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), para orientar-se na sua decisão e, na ocorrência da suspensão da sessão, o Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar os documentos e/ou as propostas e divulgar o resultado referente a cada uma das fases do processo licitatório, levando em consideração a demanda da CPL.

17.1.1 O prazo a que refere no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

17.4 Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá releva omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

17.5 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, não sendo permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada ou cancelamento de propostas após aberta a sessão. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a amostra e/ou documentação exigidos no edital e seus anexos será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

17.6 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

17.9 Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

17.9.1 A elaboração da proposta com indicação de marca/fabricante (quando exigido) é ato prévio a abertura da licitação. Ou seja, não cabe alteração do produto ofertado, uma vez aberta as propostas de preço na sessão pública do pregão, salvo, se para ofertar produtos de melhor qualidade.

17.10 É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação sistemática das mensagens decisões do pregoeiro lançadas no site: www.licitacoes-e.com.br ou dispostas no portal da transparência SENAR <https://app3.cna.org.br/transparencia/> ou no site www.senar-ma.org.br, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação, ou ainda, respostas aos questionamentos e demais comunicados, porventura, existentes para este certame. O SENAR-AR/MA não se responsabiliza por problemas de conexão e/ou falha na comunicação através da Internet.

17.11 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

17.12 A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14 A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

17.15 Fica assegurado ao Superintendente do SENAR-AR/MA o direito de tomar as providências constantes das letras “a”, “b” e “c”, abaixo, no interesse do SENAR-AR/MA, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, a saber:

a) Alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias para a abertura da licitação, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

b) Adiar a data de abertura da sessão, divulgando a nova data marcada.

c) Cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, antes da assinatura do Contrato ou revogá-la por razões de interesse público, desde que devidamente justificado, sem a obrigação de indenizar.

17.16 A homologação do resultado e seleção dos concorrentes não gera o direito automático às contratações.

17.17 O SENAR-AR/MA não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

17.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar, em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário: pareceres técnicos, solicitar documentos, pedir esclarecimentos e promover qualquer tipo de diligência.

17.19 Toda a documentação enviada pelos licitantes fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

17.20 Todos os envelopes e documentos (proposta escrita readequada, documentos de habilitação, petições, impugnações, recursos, entre outros) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo fornecido pela própria licitante, a fim de se evitem atrasos e/ou extravios, com a consequente perda de prazo pelos licitantes.

17.21 O edital, bem como demais comunicações deste certame estão disponíveis na internet, nos sites: portal da transparência SENAR <https://app3.cna.org.br/transparencia/> ou no site www.senar-ma.org.br e www.licitacoes-e.com.br, onde poderão ser consultados e extraídas cópias, ou ainda, serem retirados no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.22 O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

17.23 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Modelo da Proposta

c) Anexo III – Termo de Declaração

d) Anexo IV - Contrato de Fornecimento (Minuta)

17.24 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 30/CD, 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

São Luís/MA, 16 de julho de 2026



Antônio Luiz Batista de Figueirêdo
Superintendente